



DECRETO Nº456 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O REPASSE PARA FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE PARA A POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.”

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e a necessidade de reforço financeiro para manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

CONSIDERANDO a resolução SES/MG Nº 10.608, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 que “ define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a política de estruturação da atenção hospitalar e de urgência e emergência, visando à aquisição de equipamento e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.”

CONSIDERANDO que o valor de R\$3.357.691,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO que a resolução SES/MG Nº 10.608, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, em seu Anexo, elenca como beneficiário final o Hospital e Maternidade São José de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10, CNES nº 2098326;



CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 003/2026/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a integral execução do plano de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital e Maternidade São José no valor R\$3.357.691,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela resolução SES/MG Nº 10.608, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto o ofício e a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.0008.2038.3.3.50.41 - Ficha 242 – Fontes de Recurso 2.621.000.0000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 23 de janeiro de 2025.

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Dr. Danilo Vinícius Resende Barros
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal